

## Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA – 2020- 4º Período Legislativo da 18ª Legislatura

Presidente: Vereador Alan Borges de Oliveira - Secretário: Vereador Vanderlei Ferreira da Silva Tesoureiro: Vereador João Batista Barbosa

## **PORTARIA Nº. 021/2020**

Dispõe sobre os procedimentos e regras adicionais para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde, restringindo o contato físico entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

CONSIDERANDO a testagem positiva para a COVID-19 em 2 (dois) vereadores e seu contato pessoal com outros vereadores e servidores desta Cassa Legislativa;

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e regras adicionais para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde/MG:



- I Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;
- II A Sessão Ordinária designada para ocorrer às 14:00 horas do dia 18 de agosto fica prorrogada para horário e data a ser oportunamente divulgados;
- III Os vereadores e os servidores da Câmara estão obrigados a usarem máscaras quando estiverem nas dependências da Câmara;
- III O setor responsável fará a limpeza diária dos banheiros, corrimãos, maçanetas, piso e mobiliário, além de manter os dispensadores de álcool em gel abastecidas nas áreas de circulação e demais ambientes da Câmara;
- IV De forma excepcional, não será exigido o comparecimento pessoal para entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
- V Nas hipóteses do previsto no item IV, o vereador ou servidor enviará a cópia digital do atestado para e-mail <a href="mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br">camaramunicipalcv@yahoo.com.br</a>, os atestados apresentados serão homologados administrativamente.
- VII O vereador ou servidor que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem;
- VIII Ao adentrar nas dependências da Câmara, o vereador ou servidor terá sua temperatura aferida através de Termômetro Infravermelho Laser Digital de Testa com visor LCD;

Parágrafo Único – Constatado o estado febril, a entrada do vereador ou servidor não será permitida;

- IX Para que se cumpra o disposto no item VIII, fica desde já, autorizada a aquisição de 2 (dois) Termômetros Infravermelho Laser Digitais de Testa com visor LCD;
- X Fica também desde já autorizado o pagamento, pela Câmara Municipal de Campina Verde, de exames laboratoriais para a detecção da COVID-19 em seus servidores e vereadores e a contratação de empresa especializada para promover a sanitização de todas as dependências da Câmara;
- XI As despesas previstas nos itens IX e X serão respectivamente suportadas pelas dotações orçamentárias nos :

Art. 2º - Até que se cumpra o disposto nos itens VIII, IX e X, os trabalhos legislativos e burocráticos, bem como, o acesso às dependências da Câmara ficarão suspensos, excetuando-se o acesso dos servidores estritamente imprescindíveis e suficientes, convocados para dar suporte à implementação das medidas preliminares necessárias a sua implementação e, também, o acesso dos colaboradores da empresa que vier a ser contratada para a prestação do serviço de sanitização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2020

ALAN BORGES DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde – MG

> Certifico que o presente documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Campina Verde

na presente data. Campina Verde - MG - 17/06/2020

Sidney José Ferreira Assessor Parlamentar